

Estado do Tocantins;

3. Encaminhe-se à Secretaria de Saúde de RIO DOS BOIS a Recomendação que segue em anexo;

4. Cumpridas as diligências, com ou sem resposta, façam-me conclusos dos autos.

Miranorte, 03 de setembro de 2020.

Thais Massilon Bezerra

Promotora de Justiça

MIRANORTE, 03 de setembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

THAIS MASSILON BEZERRA CISI

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRÓPOLIS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2628/2020

Processo: 2020.0003464

Converte Notícias de Fato em Inquérito Civil e dá outras providências. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça signatário,

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Constituição Federal Brasileira, artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX; na Lei Federal n. 8.625/93, artigo 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, c/c artigo 80; na Lei n. 7.347/85, art. 8º, parágrafo primeiro; na Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins) e nos artigos 1º a 4º, da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições atinentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato n. 2020.0003464, a partir de denúncia apresentada pela interessada Patrícia Mayara Teodoro, veiculada via Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Tocantins, segundo a qual a Prefeitura de São Salvador do Tocantins/TO estaria mantendo pessoas trabalhando por contrato, na vaga de pessoas aprovadas no Concurso Público Unificado realizado no município e homologado no dia 05/05/2020;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 2020.0004118, a partir de denúncia anônima, veiculada via Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Tocantins, relatando que: a) no Município de São Salvador do Tocantins existe um excesso de comissionados em detrimento de convocação dos aprovados no Concurso Público; b) existem comissionados contratados como Farmacêutico, Nutricionista, Assistente Social, Serviços Gerais, Psicólogo e outros, sendo que o Município de São Salvador do Tocantins possui um concurso público homologado e vigente e não realiza a convocação dos aprovados;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato n. 2020.0005100 a partir de informação anônima, veiculada via Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Tocantins, segundo a qual o Gestor do

Município de São Salvador do Tocantins continua a realizar contratos de pessoas físicas mesmo após homologação de concurso público com vagas para posse imediata;

CONSIDERANDO os princípios regentes da administração pública, com destaque para a moralidade, a impessoalidade e a razoabilidade; CONSIDERANDO que o fato, se confirmado, configura improbidade administrativa;

RESOLVE

Converter as Notícias de Fato n. 2020.0003464, 2020.0004118 e 2020.0005100, anteriormente anexadas, em Inquérito Civil, com o objetivo de investigar eventual preterição de aprovados em concurso público com a contratação de servidores comissionados pela Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, e, se necessário for, propor recomendações, termo de ajustamento de conduta, ou outras medidas cabíveis, inclusive ação civil pública, com o intuito de solucionar o problema apontado.

O presente procedimento será secretariado pelos servidores lotados na Promotoria de Justiça de Palmeirópolis/TO.

Para tanto, determina:

1. Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente Inquérito Civil;
2. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;
3. Requisite-se informações ao Prefeito Municipal de São Salvador do Tocantins/TO sobre os fatos narrados, em 10 (dez) dias úteis, bem como a listagem dos comissionados contratados após a homologação do concurso público, com as respectivas funções, além do fornecimento da quantidade de aprovados por cargo ofertado no certame;
4. Cumpridas as diligências, com ou sem resposta, façam-me conclusos os autos.

PALMEIROPOLIS, 03 de setembro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIROPOLIS

920109 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2020.0000453

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado em 28/01/2020 mediante conversão da Notícia de Fato nº. 2020.0000453, com o objetivo de investigar eventual omissão da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins na fiscalização do recolhimento do ICMS no município de São Salvador do Tocantins/TO.

Foi registrada Notícia de Fato a partir de constatação empírica da ausência de fiscalização quanto ao recolhimento de ICMS nas circulações de mercadorias a ele elegíveis em São Salvador do Tocantins/TO (evento 1).

Foi enviado o Ofício nº 121/2020/PJPLS à Secretaria da Fazenda Estadual requisitando informações sobre a forma de fiscalização de recolhimento do ICMS em São Salvador do Tocantins/TO, e, caso não houvesse, informar sobre informe sobre a possibilidade de efetuar tal fiscalização ainda que de forma intermitente, por amostragem.

Em resposta a Secretaria Estadual da Fazenda informou através do Ofício nº 1238//2020/GABSEC, que:

A Administração Tributária vem realizando esforços para a

